



Especial.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2022.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 040/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO PGM/PJ/DM/Nº 090/2022 expedido pela Procuradoria Geral do Município, a qual encaminha determinação judicial proferida nos Autos nº 1012473-65.2021.01.3600, em trâmite perante a 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Mato Grosso, visando conferir ampla publicidade quanto à medida cautelar de proibição de contratar com o poder público das pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo mencionadas.

RESOLVE

Art. 1º - Para fins de dar efetiva publicidade dentro deste Órgão e do Município, nos termos da decisão judicial acima citada, acerca da determinação de **medida CAUTELAR de PROIBIÇÃO de CONTRATAR com o poder público, especificamente, com o MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, bem como que a **medida cautelar de proibição de contratar aplica-se diretamente em relação às empresas abaixo relacionadas**, das quais os investigados são sócios e/ou representantes legais, **quanto indiretamente, por meio de terceirizações ou de empresas pertencentes a terceiros** (interpostas pessoas), porém sob administração e responsabilidade das pessoas investigadas no inquérito policial, em desfavor das seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas investigadas:

- HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES S.A. (CNPJ 19.810.642/0001-84);
- ULTRAMED – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 24.189.000/0001-40);
- LV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 37.469.574/0001-13);
- SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 33.108.276/0001-47);
- DOUGLAS CASTRO – ME (CNPJ 28.457.242/0001-28);
- MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 13.634.620/0001-24);
- VENTURA PRESATADORA DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 27.822.338/0001-85); e
- MEDPREMIUM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 19.327.167/0001-90)
- CÉLIO RODRIGUES DA SILVA (CPF 034.072.731-42),
- DOUGLAS CASTRO (CPF 709.931.901-97);
- FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO (CPF 071.320.286-69);
- MAICON DOS SANTOS (CPF 082.324.789-93);
- MARCELO PEREIRA DA SILVA (CPF 026.215.999-66);
- MIRIAM FLÁVIA CALDEIRA JAMUR (CPF 046.672.249-40);
- PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR (CPF 583.262.869-15);

Art. 2º - Torna-se público para fins informativos o teor da referida decisão cautelar enquanto subsistirem seus efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.787 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DA FÉ, LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90, II ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PORTAL DA FÉ", localizado na Linha 18, Chácara 02, II Etapa, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.070, de 19 de setembro de 2011.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.788 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL MARIA FIGUEIREDO NUNES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO COLORADO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.355, DE 21 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal "Maria Figueiredo Nunes", localizada à Rua Nelson Nunes, Bairro Novo Colorado, nesta capital, mantendo-se a sua denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.355, de 21 de maio de 2003.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.789 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "PROF. ADY DE FIGUEIREDO MATTOS" LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90 E REVOGA A LEI Nº 5.788, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Prof. Ady de Figueiredo Mattos", localizado à Rua 35, s/nº, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.788, de 13 de março de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.790 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "EDGAR SANTANA DE ALMEIDA", LOCALIZADO NO BAIRRO RECANTO DO SOL E REVOGA A LEI Nº 6.319, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CMEI – "Edgar Santana de Almeida", localizado à Rua Coréia, Bairro Recanto do Sol, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.319, de 23 de novembro de 2018.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.791 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO DR. FÁBIO, 1ª ETAPA E REVOGA A LEI Nº 5.117, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Creche Municipal "Professor João Crisóstomo de Figueiredo", localizada à Rua Dr. Fábio, 1ª Etapa, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.117, de 1º de julho de 2008.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003500320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Emanuel Pinheiro, Prefeito Municipal de Cuiabá, em 31 de Março de 2022.

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.





Figueiredo, localizada à Rua Bacaeri, Quadra 25, Lote 20 s/nº, Bairro Dr. Fábio, Primeira Etapa, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.117, de 1º de julho de 2008.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.019 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 7.895 DE 05 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.770 de 09 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.867 de 16 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.957 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.992 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário de Obras Públicas	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	CGDA 3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.2 Assessor Executivo	CGDA 5	2
1.2.1 Assessor Especial	CGDA 6	4
1.3 Assessor Técnico	CGDA 7	10
1.4 Assistente I	CGDA 9	2
1.5 Assistente II	CGDA 10	1
1.6 Assistente III	CGDA 11	4
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Gerente Especial de Apoio Jurídico	CGDA 7	1
1.1.1.1 Gerente Especial de Gestão de Pessoas	CGDA 7	1
1.1.1 Coordenador Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1 Diretor de Projetos e Orçamento	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador de Projetos e Orçamento	CGDA 8	1
1.1.1.1.2 Gerente de Orçamento	CGDA 9	1
1.1.1.2 Coordenador de Contratos e Convênios	CGDA 8	1
1.1.1.2.1 Gerente de Topografia	CGDA 9	1
1.2.1 Diretor de Obra Civil	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador de Obras e Edificação	CGDA 8	1
1.2.1.1.2 Gerente de Controle de Medições e Contratos	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Logística	CGDA 6	1

1.2.2.1 Coordenador de Transporte e Pátio	CGDA 8	1
1.2.2.1.1 Gerente de Manutenção da Frota	CGDA 9	1
1.2.2.1.2 Gerente de Controle de Frota	CGDA 9	1
1.2.3 Diretor de Infraestrutura Urbana e Rural	CGDA 6	1
1.2.3.1 Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural	CGDA 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.3 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	CGDA 8	1
1.2.3.4.1 Gerente de Medições e Contratos	CGDA 9	1
1.2.3.4.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viária	CGDA 9	1
1.2.3.4.3 Coordenador de Gestão de Obras	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		49

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.895 de 05 de Maio de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá

DECRETO Nº 9.021 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO QUE REVISARÁ A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 202-A, da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos órgãos e entidades indicados para compor a Comissão de Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município e atualização do valor do metro quadrado (m²) dos terrenos, conforme relação abaixo:

I - Como representantes dos órgãos governamentais:

1) Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Helenise Aparecida Lara de Souza Ferreira – Titular;
- b) Wilson Paulo Leite Ribeiro – Suplente;
- b) Bruno Ricardo Costa Alves – Titular;
- c) Pedro Henrique Lopes de Freitas Coutinho – Suplente;
- d) Renato Fernandes Villanova – Titular;
- e) Camila Valença Neves – Suplente;
- f) Thiago Moacir Dias Guerra Semensato – Titular;
- g) Matheus Duarte Valente Vieira - Suplente;
- h) Enoch da Rocha Medrado – Titular;
- i) Filipe André Batista do Nascimento Sanches - Suplente.

2) - Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a) Sonia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis – Titular;
- b) Natasha de Almeida Andreo – Suplente;

3) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

- a) Millane Chaves da Silva – Titular;
- b) Pedro Nessi – Suplente;

4) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES:

- a) Dioclides da Costa Macedo Neto – Titular;
- b) Andrea Francello Dinardi Rangel – Suplente;

5) Secretaria Municipal de Planejamento - IPDU:

- a) Daniela Oliveira de Moura – Titular;
- b) Marcos Guilherme Ferreira Chiocca Gonçalves – Suplente;

II- Como representantes de entidades de classe:

União Cuiabana de Associação de Bairros – UCAMB:

- a) Sergio da Silva Jesus – Titular;
- b) Chaves

